PROCESSAMENTO DE DADOS



FORNECEDOR

ÍNDICE

DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE SISTEMA

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OBTENÇÃO DE CREDENCIAL

DAS ALTERAÇÕES DA CREDENCIAL DO SISTEMA

DA CASSAÇÃO DE OFÍCIO DA CREDENCIAL

DOS FORMULÁRIOS

DA LEGISLAÇÃO

1. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL

A COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE disciplinará e controlará o fornecimento e uso de **SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL**, doravante denominado simplesmente **SISTEMA**.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMAS

São considerados softwares de natureza fiscal:

- ◆ Sistema que emite <u>Documento Fiscal</u>;
- ◆ Sistema que emite <u>Livros Fiscais</u>;
- ◆ Sistema Interligado à Equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF;

Sistemas interligados à equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF podem ser classificados nos seguintes tipos:

- 1. Frente de caixa:
- 2. Concentrador:
- Retaguarda.

OBSERVAÇÃO: Os sistemas interligados à equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, devem atender às exigências contidas nos artigos 89 a 96 da Norma de Procedimento Fiscal Nº 004/2002

1. OBRIGAÇÕES DOS SISTEMAS:

Os sistemas de natureza fiscal devem:

- Ser credenciado pela Coordenação da Receita do Estado nos termos da <u>Norma</u> de <u>Procedimento Fiscal nº 018/2001</u>, bem como, cumprir às exigências dos artigos 89 a 96 da <u>Norma de Procedimento Fiscal Nº 004/2002</u>;
- Não possuir funções ou recursos, ocultos ou não, que comprometem à segurança fiscal do sistema:
- Não possuir funções ou recursos, que permitam o gerenciamento dissimulado ou oculto de informações ou registros paralelos ou complementares ao declarados ao fisco;
- Não permitir a supressão de impressão de qualquer documento fiscal;
- Corresponder às informações apresentadas no credenciamento;
- Gerar os arquivos magnéticos, com os tipos de registros obrigatórios, de acordo com o <u>Anexo VI - Processamento de Dados</u>; do RICMS.
- Sistema de emissão de livros fiscais deverá, <u>no mínimo</u>, possuir as seguintes finalidades fiscais: Livro de Registro de Entrada, Livro de Registro de Saída e Livro de Registro de Apuração do ICMS.
- Nota Fiscal de Consumidor (modelo 2) e Nota Fiscal de Produtor (modelo 4) não é autorizado para uso de processamento de dados, por força da legislação tributária vigente,

• Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6; Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21; Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22 ou qualquer outro documento fiscal relativo à prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica, emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados nos termos do Convênio ICMS 115/03 estão dispensados de geração de arquivos magnéticos do Convênio ICMS 57/95.

1) Tipos de Registros

	TIPOS DE REGISTROS DO CONVÊNIO ICMS 57/95 e Alterações
Tipo 10	Registro mestre do estabelecimento (gerado para todos os tipos de documentos fiscais)
Tipo 11	Dados complementares do estabelecimento (gerado para todos os tipos de documentos fiscais)
Tipo 50	Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação - CFOP, deve ser gerado para cada combinação de "alíquota" e "CFOP" um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;
Tipo 51	Nota Fiscal modelo 1, relativamente ao IPI
Tipo 53	Nota fiscal modelo 1, relativamente a Substituição Tributária
Tipo 54	Nota fiscal modelo 1, relativamente a informação dos produtos relacionados no documento fiscal
Tipo 55	Registro de Guia Nacional de Recolhimento
Tipo 56	Nota fiscal modelo 1, relativamente a operações com veículos novos
Tipo 60	Cupom Fiscal ou Cupom Fiscal Bilhete de Passagem
Tipo 61	Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16)
Tipo 70	Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7), de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), de Conhecimento Aéreo (modelo 10) e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11), Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas (modelo 26) e de Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário (modelo 27), destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS.
Tipo 71	Registro de Informações da carga transportada referente a: Nota Fiscal de Serviço de Transporte (modelo 7); Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8); Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9); Conhecimento Aéreo (modelo 10); Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11); Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas (modelo 26), e Nota fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário (modelo 27)
Tipo 74	Registro de itens contido no livro Registro de Inventário
Tipo 75	Registro de Código de Produto e Serviço
Tipo 76	Registro de total de Nota Fiscal de Serviços de Comunicação, modelo 21, Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações, modelo 22
Tipo 77	Registro de serviços de comunicação e telecomunicação
Tipo 85	Registro de Informações de Exportações
Tipo 86	Registro de Informações Complementares de Exportações
Tipo 88	Registro para identificação de operações com equipamentos ECF
Tipo 90	Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros (gerado para todos os tipos de documentos fiscais).

2) Sistema de Escrita Fiscal – Livros Fiscais: deve gerar os seguintes tipos de registros:

Arquivos Magnéticos - TIPOS DE REGISTROS DO CONVÊNIO ICMS 57/95 e Alterações

Sistema de ESCRITURAÇÃO FISCAL (Livros de Entrada, Saída e Apuração do ICMS) devem gerar os tipos:

Registros de identificação e encerramento:

• 10, 11 e 90

Registros de totais por documento:

- 50 nota fiscal modelo 1 e 1-A
- 61 Para os seguintes documentos fiscais: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13),
 Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15),
 Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16),
 Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2),
 Nota Fiscal de Produtor (modelo 4)
- 70 conhecimento de transporte e nota fiscal de serviço de transporte
- 76 nota fiscal de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação (emissão em 3 vias)
- 88 Registro para identificação de operações com equipamentos ECF

LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO:

- 74 itens de produtos do Livro de Registro de Inventário
- 75 código de produtos e serviços dos itens.
- 3) Sistema de Emissão de Documentos Fiscais: deve gerar os tipos de registros relacionados no item anterior e adicionalmente os relacionados abaixo:

Arquivos Magnéticos - TIPOS DE REGISTROS DO CONVÊNIO ICMS 57/95 e Alterações

<u>Sistema de EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS devem gerar ADICIONALMENTE os seguintes tipos:</u>

Registros de itens por documento:

- 51 nota fiscal modelo 1 e 1-Adas operações com IPI
- 53 nota fiscal com valores de retenção de substituição tributária S.T.
- 54 itens da nota fiscal modelo 1 e 1-A
- 61 Para os seguintes documentos fiscais, quando <u>NÃO</u> emitidos por equipamento ECF: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16)
- 71 registro de informações da carga transportada referente a conhecimentos de transportes e nota fiscal de serviço de transporte
- 74 itens de produtos do Livro de Registro de Inventário
- 75 código de produtos e serviços dos itens.
- 77 itens de serviços de comunicação e telecomunicação
- 85 registro de informações de exportações
- 86 registro de informações complementares de exportações

No caso do contribuinte utilizar simultâneamente sistema de escrituração fiscal e sistema de emissão de documentos fiscais, os registros deverão ser gerados a partir do sistema de emissão de documentos fiscais para contemplar os registros de itens.

4)Sistema de Interligação à equipamento ECF: deve gerar os tipos de registros relacionados abaixo:

Arquivos Magnéticos - TIPOS DE REGISTROS DO CONVÊNIO ICMS 57/95 e Alterações

<u>Sistemas interligados à equipamento ECF devem gerar os seguintes subtipos do registro do tipo 60:</u>

Registros de identificação e encerramento:

• 10. 11 e 90

Registros relativos ao uso de equipamento ECF:

- 60M Registro Mestre identificador do equipamento ECF (contadores, venda bruta e GT)
- 60A Registro Analítico de cada situação tributária diária por equipamento ECF
- 60R Registro de Resumo Mensal por produto ou serviço faturado por equipamento ECF
- 74 itens de produtos do Livro de Registro de Inventário
- 75 código de produtos e serviços dos itens.

Os sistemas de interligação à equipamento ECF, nas modalidades FRENTE DE CAIXA, CONCENTRADOR ou RETAGUARDA deverão estar aptos a gerar todos os registros acima relacionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE SISTEMA

2.1. CONSIDERA-SE FORNECEDOR DE SISTEMA:

Para efeitos da norma de procedimento fiscal, considera-se fornecedor de sistemas para emitir livros fiscais e/ou emitir documentos fiscais, e/ou sistemas de interligação à equipamento ECF, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**:

- a) A empresa que desenvolve sistemas para uso de terceiros;
- b) A empresa que desenvolve sistemas para uso próprio:

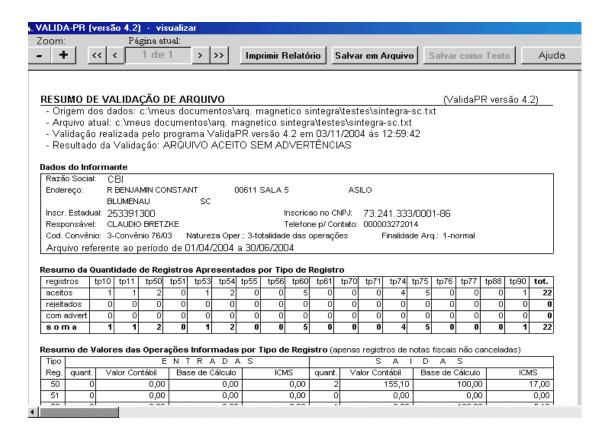
2.2. FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO

Todo fornecedor deverá ser credenciado através de processo protocolado na Agência de Rendas da Coordenação da Receita do Estado - CRE, de seu domicílio tributário se for estabelecido no Estado do PARANÁ, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DE RENDAS quando estabelecido em outro Estado, anexando os documentos obrigatórios.

Atenção: Não são aceitos documentos enviados por correio.

- a) "Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema" - preenchida em <u>três vias</u>, assinada pelo sócio gerente que irá responder legalmente pelo programa ou procurador, com procuração anexa.
 - Utilizar o código do documento fiscal no campo 20 (finalidade fiscal do sistema – coluna "Documentos Fiscais Emitidos");

- Se o sistema estiver credenciado anteriormente para emitir notas fiscais ou escriturar livros fiscais, o mesmo deverá ser atualizado, para acrescentar a função de interligação à equipamento ECF;
- O termo "técnico credenciado" constante na referida ficha é, para os efeitos da NPF 018/2001, é a pessoa devidamente qualificada para prestar informações relativas ao Sistema de Retaguarda de ECF, não significando técnico credenciado a intervir em ECF;
- b) Impressão do Relatório "Resumo de Validação de Arquivo" do Programa ValidaPR, disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado-CRE ValidaPR. Validador de arquivos Magnéticos, de forma a indicar que um arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do Anexo VI Processamento de Dados



- **2.2.1** É dispensada a apresentação do documento supra citado para as seguintes finalidades fiscais:
 - emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, a que se refere o Ajuste SINIEF 07/05;
 - emissão de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
 - emissão de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
 - emissão de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
 - emissão de qualquer outro documento fiscal relativo à prestação de serviço de comunicação ou fornecimento de energia elétrica, emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados nos termos do Convênio ICMS 115/03.

2.2.2 Na hipótese de pedido de alteração da credencial de sistema para inclusão das finalidades fiscais referidas no subitem 2.2.1, deverá ser apresentado a impressão do relatório "Resumo de Validação de Arquivo" do Programa ValidaPR" para as finalidades fiscais remanescentes, conforme dispõe o subitem 2.6.4. da Norma de Procedimento Fiscal 018/2001.

2.3. NÃO CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR

O não credenciamento implicará em não reconhecimento pelo Estado do Paraná do sistema para a realização de finalidades fiscais e acarretará na aplicação de sanções administrativas e fiscais cabíveis.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OBTENÇÃO DE CREDENCIAL

ATENÇÃO: O Fornecedor deverá acompanhar o processo até a sua conclusão e, se deferido, receber em mãos uma via original assinada pelo Fisco da Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema, que deverá estar sob sua guarda para fornecimento de cópia reprográfica à seu usuário quando este solicitar ao fisco a Autorização de Uso de Sistema.

3. FORNECEDOR COM INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA",- <u>Ficha Credenciamento Fornecedor</u>, preenchida em <u>três vias</u>, assinada pelo administrador do CICAD;
- b) Impressão do RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO" do Programa ValidaPR, disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado-CRE <u>ValidaPR. Validador de arquivos Magnéticos</u>, de forma a indicar que um arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do <u>Anexo VI Processamento de Dados.</u> (observar o contido nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste roteiro)
- c) Cópia do CICAD Comprovante de Inscrição Cadastral.

3.2. FORNECEDOR DE OUTRO ESTADO CADASTRADO NO CNPJ

- a) "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" – <u>Ficha Credenciamento</u> <u>Fornecedor</u>, preenchida em <u>três vias</u>, assinada pelo sócio gerente indicado no contrato social ou ata da assembléia:
- b) Gerar um arquivo teste "TESTE.TXT, pelo sistema a ser credenciado, submetê-lo ao Programa ValidaPR., disponibilizado pela Coordenação da

Receita do Estado - CRE - <u>ValidaPR. – Validador de arquivos Magnéticos</u> e imprimir o RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO" de forma a indicar que o arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do <u>Anexo VI - Processamento</u> <u>de Dados. (observar o contido nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste roteiro)</u>

- c) Cópias do Contrato Social e da última alteração contratual;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial onde o Contrato Social foi registrado, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data do protocolo (obrigatoriedade da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede – Junta Comercial – conforme o disposto nos artigos 966, 967, 1150 e 2031 do Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002);
- e) Cópia do CNPJ;
- f) "FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA" Ficha Quadro Sócios, preenchida em três vias, com o número do CPF ou CNPJ de cada sócio, caso seja pessoa física ou jurídica, assinada por todos os sócios (pessoa física) e procurador (pessoa jurídica) da empresa, com a procuração anexa.

4. DAS ALTERAÇÕES DA CREDENCIAL DO SISTEMA

Para qualquer tipo de alteração ou inclusão de uma nova função no sistema anteriormente credenciado, deverá ser protocolado novo processo.

O sistema credenciado poderá ser alterado mediante:

- a) inclusão de uma nova função, por exemplo, Emissão de CTRC,
- **b)** alterações dos dados do fornecedor,
- c) atualização do sistema (ex.: nova versão que altere o ambiente operacional, a interface do sistema, ou inclusão de novas modalidades fiscais).

ATENÇÃO: O Fornecedor deverá acompanhar o processo até a sua conclusão e, se deferido, receber em mãos uma via original assinada pelo fisco da <u>Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema</u>, que deverá estar sob sua guarda para fornecimento de cópia reprográfica à seu usuário quando este solicitar ao fisco a Autorização de Uso de Sistema.

4.1. ALTERAÇÃO DE SISTEMA CREDENCIADO COM ACRÉSCIMO DE UMA NOVA FUNÇÃO

Para todas as hipóteses de fornecedores, sempre que for acrescentado uma função nova ao sistema credenciado, deverá ser anexado ao processo o RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO", impresso após a validação do "ARQUIVO TESTE.TXT" pelo Programa ValidaPR., disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado - CRE - ValidaPR. — Validador de arquivos Magnéticos, de forma a indicar que o arquivo teste criado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do Anexo VI - Processamento de Dados. (observar o contido nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste roteiro)

a) FORNECEDOR COM INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS DO ESTADO DO PARANÁ

- "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" <u>Ficha Credenciamento Fornecedor</u>, preenchida com todas as informações que permaneceram inalteradas, juntamente com as alterações solicitadas, em <u>três vias</u>, assinada pelo sócio gerente do CICAD;
- Cópia do "CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA", do original, conferindo a credencial, ou na falta deste, 2ª via do Certificado de Credenciamento de Sistema – CCS, emitido pela repartição fazendária estadual.

b) FORNECEDOR DE OUTRO ESTADO CADASTRADO NO CNPJ

- "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" <u>Ficha Credenciamento Fornecedor</u>, preenchida com todas as informações que permaneceram inalteradas, juntamente com as alterações solicitadas, em <u>3 (três) vias</u>, assinada pelo sócio gerente indicado no contrato social ou na ata da assembléia.;
- Cópia da última alteração contratual;
- Cópia do "CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA", do original, conferindo a credencial, ou na falta deste, 2ª via do Certificado de Credenciamento de Sistema – CCS, emitido pela repartição fazendária estadual.
- Anexar os documentos, abaixo indicados, que vierem a sofrer alteração:
 - 1) Certidão Simplificada da Junta Comercial onde o Contrato Social foi registrado, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data do protocolo (obrigatoriedade da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede Junta Comercial –

1

conforme o disposto nos artigos 966, 967, 1150 e 2031 do Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002);

- 2) Cópia do CNPJ;
- 3)"FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA" Ficha Quadro Sócios, preenchida e assinada, em três vias;

5. DA CASSAÇÃO DE OFÍCIO DA CREDENCIAL

A credencial concedida a um fornecedor e ao(s) seu(s) sistema(s) poderá ser cancelada (cassação de ofício) sem prejuízo da aplicação de demais sanções e penalidades cabíveis, quando:

- Houver descumprimento das obrigações ou exigências contidas na <u>Norma de</u> <u>Procedimento Fiscal nº 018/2001;</u>
- Detectar informações falsas, inexatas ou incompletas, prestadas para a obtenção da credencial;
- Constatar, no sistema, a existência de qualquer artifício, função ou recursos, ocultos ou não, que possam comprometer a segurança fiscal do sistema, ou que permitam aos seus usuários o gerenciamento dissimulado ou oculto de informações e registros paralelos, diversos ou complementares aos declarados ao fisco, bem como, permitir a supressão da impressão de qualquer documento fiscal;
- Não gerar os registros fiscais, em meio magnético, na forma do <u>Anexo VI -</u>
 <u>Processamento de Dados</u>;
- O fornecedor negar ou dificultar a prestação de informações técnicas e esclarecimentos relativos ao funcionamento do sistema, chaves e senhas de acesso, localização, identificação, layout e função dos arquivos de uso do sistema;
- For constatado qualquer outra irregularidade no sistema, em desacordo com a legislação tributária;
- **5.1.** O cancelamento da credencial do fornecedor e de seu(s) sistema(s) implicará no cancelamento automático das autorizações para uso de sistema de seus usuários;
- **5.2.** O pedido de credenciamento de fornecedor cujo(s) sócio(s) possua(m) histórico de cancelamento de credencial, será encaminhado à Inspetoria Geral de Fiscalização para análise e avaliação de risco à segurança fiscal do referido pedido.

6. DOS FORMULÁRIOS

A NPF 018/2001 tem como anexo os seguintes formulários:

6.1. FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA

O arquivo, "FICHA_CREDENCIAMENTO.PDF", não está no formato "somente leitura". O formulário permite o preenchimento e impressão (três vias), mas não pode ser salvo. Para preencher os campos basta selecioná-los com o mouse.

Ficha Credenciamento Fornecedor

ATENÇÃO: Para abrir este arquivo, você precisará ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado.



I. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

- a) QUADRO I DADOS DO FORNECEDOR (RESPONSÁVEL)
 - **Item INSCRIÇÃO**: assinalar com "X" quando se tratar de pedido inicial de credenciamento do fornecedor.
 - Item ALTERAÇÃO: assinalar com "X" quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao sistema, de forma que este documento reflita a situação atual proposta pelo fornecedor.
 - **Item EXCLUSÃO**: assinalar com "X" quando se tratar de pedido de exclusão do fornecedor credenciado.
 - CAMPO 01A CNPJ: Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o fornecedor for pessoa jurídica (EMPRESA).
 - CAMPO 02 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Indicar a razão social da empresa fornecedora e proprietária do sistema.
 - CAMPOS 03 a 11 ENDEREÇO: Preencher com nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da federação, CEP, telefone, fax, e-mail e o endereço do site na internet.

b) QUADRO II: DADOS DO SISTEMA

- **Item INSCRIÇÃO:** assinalar com "X" quando se tratar de pedido inicial de credenciamento do sistema.
- Item ALTERAÇÃO: assinalar com "X" quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao sistema, de forma que este documento reflita a situação atual do sistema proposto pelo fornecedor.
- **Item EXCLUSÃO**: assinalar com "X" quando se tratar de pedido de exclusão do sistema inscrito anteriormente.
- CAMPO 12 SIGLA DE IDENTIFICAÇÃO: Preencher com a sigla de identificação do sistema que será utilizada pelos usuários do sistema.
- CAMPO 13 NOME DO SISTEMA: Preencher com o nome dado ao sistema.
- CAMPO 14 VERSÃO: Preencher com o número da versão do sistema.
- **CAMPO 15 DATA DE INÍCIO:** Indicar a data inicial de utilização do sistema:
- **CAMPO 16 DATA DE ENCERRAMENTO:** Preencher com a data quando for solicitar a exclusão do pedido de credenciamento.
- CAMPO 17 SISTEMA OPERACIONAL: indicar Sistema Operacional e seu número de versão utilizado no equipamento que processa o sistema. Verificar o código nas <u>Tabelas Auxiliares da NPF</u> 018/2001.
- CAMPO 18 LINGUAGEM:indicar a Linguagem de Programação e o seu número de versão utilizada no Gerenciador de Banco de Dados do sistema. Verificar o código nas <u>Tabelas Auxiliares</u> da NPF 018/2001.
- CAMPO19 GERENCIADOR DE BANCOS DE DADOS: indicar o Gerenciador de Banco de Dados, ou seja, o conjunto de rotinas que administra o banco de dados do sistema. Verificar o código nas Tabelas Auxiliares da NPF 018/2001.
- CAMPO 20 FINALIDADE FISCAL DO SISTEMA:
 - Item LIVROS FISCAIS ESCRITURADOS: assinalar com "X" os tipos de livros que o sistema escritura. Quando se tratar de "07 - Outros" mencionar o nome do livro fiscal.
 - **Item DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS**: Preencher com os códigos dos documentos fiscais, **conforme tabela abaixo**:

CÓDIGO	MODELO DO DOCUMENTO FISCAL
01	Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9
10	Conhecimento Aéreo, modelo 10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16]
17	Despacho de Transporte, modelo 17
18	Resumo de Movimento Diário, modelo 18
20	Ordem de Coleta de Cargas, modelo 20
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22
24	Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24
25	Manifesto de Carga, modelo 25
26	Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26
27	Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário, modelo 27
33	Cupom Fiscal
36	Cupom Fiscal Bilhete de Passagem
55	Nota Fiscal Eletrônica – NFe – modelo 55
85	Guia de Transporte de Valores – GTV
86	Despacho de Cargas em Lotação
87	Despacho de Cargas modelo simplificado

- c) QUADRO <u>Responsável pelas informações</u>: Preencher com o nome, cargo, CPF do sócio gerente ou procurador da empresa fornecedora do sistema ou em caso de empresa individual, apenas o seu titular.
- **d) QUADRO <u>Para uso da Repartição Fazendária:</u>** Não preencher. Uso exclusivo do fisco.

6.2 FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA

O arquivo, "FICHA_QUADRO.PDF", não está no formato "somente leitura". O formulário permite o preenchimento e impressão (três vias), mas não pode ser salvo. Para preencher os campos basta selecioná-los com o mouse.

Ficha Quadro Sócios

ATENÇÃO: Para abrir este arquivo, você precisará ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado.



I. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1

a) QUADRO I – DADOS DO FORNECEDOR

- **CAMPO 01 CNPJ**: Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o fornecedor for pessoa jurídica (EMPRESA).
- CAMPO 02 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Indicar a razão social da empresa fornecedora do sistema.
- CAMPOS 03 a 11- ENDEREÇO: Preencher com nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da federação, CEP, telefone, fax, e-mail e o endereço do site na internet.

b) QUADRO II: DADOS DO SISTEMA

- CAMPO 12 SIGLA DE IDENTIFICAÇÃO: Preencher com a sigla de identificação do sistema que será utilizada pelos usuários do sistema.
- CAMPO 13 NOME DO SISTEMA: Preencher com o nome dado ao sistema.

CAMPO 14 - VERSÃO: Preencher com o número da versão do sistema.

Item - Quadro Societário: preencher com o nome, cargo, CPF (ou CNPJ no caso de sócio ser pessoa jurídica) e assinatura de cada sócio da empresa fornecedora do sistema.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

 Convênio ICMS nº. 57/95, com as alterações dos Convênios nº. 31/99, 69/02. 142/02 e 76/03.

7.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Regulamento do ICMS Decreto 1980/2007 RICMS/PR
- Capítulo XVII Da Emissão de Documentos e da Escrituração de Livros Fiscais por Sistema de Processamento de dados
- ANEXO VI PROCESSAMENTO DE DADOS
- NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 018/2001
- VALIDAPR Validador de arquivos magnéticos